

Decreto Legislativo Regional n.º 14/2024/A, de 24 de dezembro

Publicação: Diário da República n.º 249/2024, Série I de 2024-12-24

Emissor: Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Data de Publicação: 2024-12-24

RESUMO EM LINGUAGEM CLARA

O que é?

Este diploma altera a estrutura do Parque Marinho dos Açores e cria a Rede Regional de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA). O objetivo é melhorar a gestão e conservação das áreas marinhas protegidas na Região.

O que vai mudar?

- Criação de uma Rede Regional de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA) que inclui áreas marinhas protegidas costeiras e oceânicas.
- Alargamento do Parque Marinho dos Açores para proteger, no mínimo, 30 % do meio marinho.
- Harmonização e uniformização das regras de gestão e conservação das áreas marinhas protegidas.
- Definição de novas categorias de proteção, com diferentes níveis de restrição definidos com base nos usos e atividades proibidos ou condicionados.
- Introdução de um sistema de fiscalização e contraordenações mais eficaz.
- Implementação de uma estratégia de gestão integrada para assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas marinhos.

Que vantagens traz?

- Maior proteção da biodiversidade marinha e dos ecossistemas vulneráveis.
- Melhoria da gestão e fiscalização das áreas protegidas.
- Maior envolvimento da comunidade e dos setores interessados na gestão das áreas marinhas.
- Alinhamento com as metas internacionais de conservação, promovendo a sustentabilidade ambiental.
- Possibilidade de financiamento e desenvolvimento de projetos científicos e ambientais nos Açores.

Quando entra em vigor?

Este decreto legislativo regional entra em vigor no dia 30 de setembro de 2025.

O resumo em linguagem clara não tem valor legal e não substitui a consulta do ato disponível aqui.